



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@hotmail.com

LEI COMPLEMENTAR Nº 134, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre o reajuste dos salários e vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

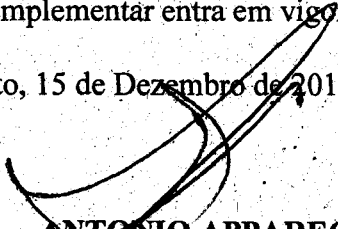
Art. 1º Os salários e vencimentos dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais ficam reajustados em 10,50% (dez inteiros e cinquenta centésimos por cento).

Art. 2º Aplica-se ao disposto no artigo anterior, nas mesmas bases, percentuais e condições, aos proventos dos inativos e às pensões, normais e vitalícias, pagas pela Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto.

Art. 3º As despesas com pessoal e reflexos, decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Vista Alegre do Alto.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2011.

Vista Alegre do Alto, 15 de Dezembro de 2010.


ANTONIO APPARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.


Anaíse Cristina De Grande
Assessora Administrativa